**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.23.1 - SRP.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit maternidade e higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

COMPOSIÇÃO DO KIT MAMÃE					
Os kits deverão ser entregues da seguinte forma:					
<ul style="list-style-type: none"> Montados e embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens dos mencionados kit mamãe. Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação e quantidade dos produtos que compõem kit mamãe; 					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	01 Toalha de banho – Conforme especificação do item 0057; 02 Absorvente – Conforme especificação do item 0003; 01 Sabonete em barra – Conforme especificação do item 0051; 01 Shampoo – Conforme especificação do item 0048; 01 Creme para cabelo - Conforme especificação do Item 0017; 01 Pente para cabelo - Conforme especificação do Item 0046; 01 Escova de dente - Conforme especificação do Item 0029; 01 Creme dental – Conforme especificação do item 0015; 01 Bolsa maternidade - Conforme especificação do item 0006;	Und	600		
Total					

COMPOSIÇÃO DO KIT BEBÊ					
Os kits deverão ser entregues da seguinte forma:					
<ul style="list-style-type: none"> Montados e embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens dos mencionados kit bebê. Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação e quantidade dos produtos que compõem kit bebê; 					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	01 Alcool 70% – Conforme especificação do item 0059; 01 Algodão – Conforme especificação do item 0005; 01 Banheira infantil – Conforme especificação do item 0007; 01 Colônia infantil – Conforme especificação do item 0019; 03 Conjunto pagão - Conforme especificação do Item 0013; 01 Conjunto pente e escova - Conforme especificação do Item 0021; 03 Creme preventivo - Conforme especificação do Item 0023; 02 Fralda de pano – Conforme especificação do item 0037; 02 Fralda descartável – Conforme especificação do item 0034; 01 Gazes esterilizadas – Conforme especificação do item 0038; 02 Luvas para recém nascidos – Conforme especificação do item 0043; 03 Meia para recém nascidos – Conforme especificação do item 0045; 01 Rolo de fita – Conforme especificação do item 0036; 01 Sabonete Infantil – Conforme especificação do item 0052; 01 Shampoo infantil – Conforme especificação do item 0054; 01 Toalha de banho – Conforme especificação do item 0056; 01 Kit de bolsa e frascuira maternidade – Conforme especificação do item 0040; 01 Manta – Conforme especificação do item 0044; 03 Body – Conforme especificação do item 0008; 01 Conjunto de Camisetas – Conforme especificação do item 0020;	Und	600		



01 Lenços Umedecidos – Conforme especificação do item 0041;				
01 Cueiro – Conforme especificação do item 0024;				
01 Touca sapatinho – Conforme especificação do item 0058;				
Total				

Lote único - Kit maternidade e higiene pessoal						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	APARELHO DE BARBEAR APARELHO PARA BARBEAR DESCARTAVEL, EM PLASTICO COM 2 LAMINAS PARALELAS, APRESENTA CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDSLIZANTE, FITA LUBRICANTE, CABEÇA MOVEL QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DO ROSTO	UND		300		
0002	ABSORVENTE HIGIENICO SUAVE E COM ABAS DUPLA SEGURANCA COBERTURA SUAVE PACOTE COM MIN 8 OITO UNIDADES	PCT		3500		
0003	ABSORVENTES HIGIENICOS NOTURNO COM GEL E ABAS, CONTROLE DE ODORES, COBERTURA ANTIVAZAMENTOS PCT C/8UNID, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTES POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICO E PAPEL SILICONADO	UND		1200		
0004	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 100 EM ALGODÃO SUPER ABSORVENTE EXTRAMACIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 250 G	PCT		20		
0005	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND		600		
0006	BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA PARA MAMAE, TAMANHO "G", MATERIAL EMBORRACHADO, FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO, COM ALÇA, LARGURA 40CM, PROFUNDIDADE 19CM, ALTURA 29CM, COR BRANCA. COMPOSIÇÃO DA BOLSA: 40% POLIÉSTER, 30% PVC, 30% PLÁSTICO. CONFORME MODELO EM ANEXO	UND		600		
0007	BANHEIRA INFANTIL 20L, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÓLICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, NA COR TRANSPARENTE	UND		600		
0008	BODY MANGA CURTA 100 ALGODÃO ABERTURA CENTRAL	UND		1800		
0009	COLONIA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 500ML, LAVANDA, USO ADULTO	UND		200		
0010	COLONIA INFANTIL COLONIA INFANTIL TESTADA DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 200 ML/ A FRAGRÂNCIA SUAVE, FÓRMULA HIPOALÉRGICA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX		800		
0011	CONDICIONADOR PARA QUALQUER TIPO DE CABELO FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, APROXIMADAMENTE 5LTS	UND		50		
0012	CONDICIONADOR SUAVE DE USO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOGICAMENTE TESTADA, COM INGREDIENTES SUAVES, SEM A PRESENÇA DE CORANTES NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE, PROPORCIONANDO LIMPEZA SEGURA DOS CABELOS E COURO CABELUDO EMBALAGEM COM 400 ML	UND		650		
0013	CONJUNTO PAGÃO 03 PEÇAS CALÇA, BODY E CASAQUETO EM PUNHO LISTRADO, BODY USO COM ABERTURA CENTRAL E BOTOES DE PRESSAO CONFECCIONADA	UND		1800		
0014	CREME DE PENTEAR CONDICIONADOR FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, NEUTRO, EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM 350ML	UND		200		
0015	CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLUOR, TUBO EM PLÁSTICO COM 70 GRAMAS, SÓDIUM MONOFLUOROSPHATE, CALCIUM CARBONATE, ACQUA, SODIUM LAURYL SULFATE, SODIUM SILICATE, SORBITOL, PEG 12, SODIUM ACCHARIN, METHYPARABAEN, PROPYLARABEN, CELULLOSE GUM, AROMA MENTA, CONTEM MONOFLUORFASTO DE SÓDIO COM FLUOR PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES, CLINICAMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX		530		
0016	CREME DENTAL INFANTIL 50G, COM FLUOR PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 QUINHENTOS PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DECOMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOTATOS DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX		520		
0017	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR, CABELOS NORMAL, INDICADO PARA USO ADULTO COMPOSTO DE ESSENCIA, AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETRIL, AMONIALCOOL, CETOESTERARILICO, CICLOMETICONE, CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBA 20, EDTA SISSODICO, 930 FRACO, EMBALAGEM DE PLASTICO DE 50ML	UND		600		
0018	CURATIVO ANTI SÉPTICO CURATIVOS ANTISÉPTICO COM AGENTE ANTIMICROBIANO EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, CONTENDO 30 UNIDADES	CX		60		
0019	COLÔNIA INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALÉRGICO, EVITANDO IRRITAÇÕES NA PELE DO BEBÊ 100ML	UND		600		
0020	CONJUNTO DE 03 CAMISETAS 100 ALGODÃO CORES VARIADAS	UND		600		



0021	CONJUNTO ESCOVA E PENTE DE CABELO PARA BEBÊ, COM CERDAS EXTRA DELICADAS E PONTAS ARREDONDADAS, CABOS FÁCEIS DE MANUSEAR, NA COR BRANCA	UND		600		
0022	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90 G, 1,500 PPM DE FLUOR, SORBITOL, CARBONATO DE CÁLCIO, ICARBOXIMETILCELULOSE, LAURIL DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PÍROFOSFATOTETRASSÓDICO, ISILICATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FORMALDECIDO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁGUA CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO	UND		600		
0023	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSIÇÃO: RETINOL COLECALCIFEROL ÓXIDO DE ZINCO, 45GR	UND		2800		
0024	CUEIROS 80CMX60CM, 100 ALGODÃO PACOTE COM 03 UNIDADES	UND		600		
0025	DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE FRAGRÂNCIA ORIGINAL EMBALAGEM COM 150ML	UND		300		
0026	ELÁSTICO PARA CABELO ELÁSTICO PARA PRENDER CABELO EM CORES VARIADAS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM MÍNIMO 100 UNIDADES CADA PACOTE	PCT		26		
0027	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM DESIGN ANATÔNICO, CERDAS TYNEX ARREDONDADAS DE RESISTÊNCIA MÉDIA E CABO ERGONÔMICO PRODUTO APROPRIADO PARA A LIMPEZA DIÁRIA DE DENTES SAUDÁVEIS, REDUZINDO DANOS A GENGIVE COM PORTA ESCOVA EM PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON EXRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO	UND		5200		
0028	ESCOVA DE UNHA ESCOVA DE UNHA COM CERDAS MACIAS CONFERE UMA LIMPEZA EFICIENTE QUE NÃO AGRIDE A PELE IDEAL PARA ESCOVAR E LAVAR AS UNHAS POSSUI ALÇA DIFERENCIADA, QUE FACILITA O MANUSEIO E PROPORCIONA MAIS PRATICIDADE DURANTE O USO	UND		50		
0029	ESCOVA DENTAL ADOLESCENTE OU ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS E ARREDONDADAS, UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 16 A 17 CM A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO	UND		700		
0030	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DURAVEL, NÃO MACHUCA A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5 CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND		30		
0031	FIO DENTAL PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAIS QUE ASSEGURAREM MAIOR RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO E DESFIAMENTO, FACILIDADE DE INSERÇÃO E DESLIZAMENTO ENTRE OS DENTES E SUAVIDADE PARA AS GENGIVAS E DEDOS FIO DENTAL ENCERADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROX 100 M	UND		80		
0032	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO 70 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO G	PCT		500		
0033	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO 70 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M	PCT		300		
0034	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO 70 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO P	PCT		700		
0035	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO 70 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO XG	PCT		2000		
0036	FITA PARA AFIXAR FRALDAS 19MMX20MT	UND		600		
0037	FRALDA DE PANO PACOTE CONTENDO 5 CINCO FRALDAS	UND		1200		
0038	GAZES ESTERILIZADAS PACOTE COM MÍNIMO 10 DEZ UNIDADES	UND		600		
0039	HASTES FLEXÍVEIS HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETILULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 75 UNIDADES	CX		800		
0040	KIT DE BOLSA E FRÁSQUEIRA MATERNIDADE PARA BEBÊ, TAMANHO "M", MATERIAL EMBORRACHADO, FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO, COM ALÇA, LARGURA 29CM, PROFUNDIDADE 14CM, ALTURA 23CM, EM CORES	UND		600		



	NEUTRAS VERDE, AMARELO, BRANCA E BEGE, COMPOSIÇÃO DA BOLSA: 40% POLIÉSTER, 30% PVC, 30% PLÁSTICO.				
0041	LENÇOS UMEDECIDOS COM 150 UND PARA A HIGIENE DE CRIANÇAS EM TECIDO NÃO TECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 15 CM, SEM ÁLCOOL ETÍLICO EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM 50 UNIDADES	PCT		1600	
0042	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL UNIDADE DE 500 ML INDICADO PARA CRIANÇAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA	UND		180	
0043	LUVAS PARA RECÉM NASCIDOS PACOTE COM 3 PARES 62 DE POLIÉSTER E 32 DE VISCOSE	UND		1200	
0044	MANTA COBERTOR EM MICROFIBRA PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO, ANTIALÉRGICO 100 POLIÉSTER, COR NEUTRA	UND		600	
0045	MEIAS PARA RECÉM NASCIDOS PCT COM 03 PARES 70 ALGODÃO, 26 POLIAMIDA E 4 ELASTANO.	PAR		1800	
0046	PENTE DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 205MM X 38MM, E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND		750	
0047	PENTE FINO EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES FINOS PARA PIOLHO, TAMANHO 10 CM	UND		70	
0048	SHAMPOO ADULTO SHAMPOO VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM 350 ML ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM	UND		100	
0049	SHAMPOO PARA TRATAMENTO CONTRA PIOLHO SHAMPOO PARA PIOLHO EMBALAGEM COM 100ML	UND		70	
0050	SHAMPOO SUAVE DE USO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADA, COM INGREDIENTES SUAVES, SEM A PRESEÇA DE CORANTES NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE, PROPORCIONANDO LIMPEZA SEGURA DOS CABELOS E COURO CABELUDO EMBALAGEM DE 400 ML	UND		600	
0051	SABONETE EM BARRA 180 G BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTATETRASSÓICO, BHT, DISTIRILNIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO	UND		1000	
0052	SABONETE INFANTIL NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BARRA 90G	UND		600	
0053	SHAMPOO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 200 ML LAURIL ÉTER SULFATO DE ISÓDIO, POLIQUATENIUM 7, COCODIETANOLAMINA, DISTEREATO DE ETILENOGLICOL, ÁLCOOL ÍBEHENILICO, SILICONE, EXTRATO DE LEITE E MAL, BHT ISOTIAZOLINONAS, FORMALDEÍDO, IFRAGRÂNCIA ÁCIDO CÍTRICO, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE SÓDIO	UND		600	
0054	SHAMPOO INFANTIL, OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	UND		600	
0055	TESOURA DE UNHA TESOURA DE UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 17 x 8 x 1 CENTIMETROS	UND		30	
0056	TOALHA DE BANHO FELPUDA, INFANTIL, COM CAPUZ, EM TECIDO 100 ALGODÃO NA COR BRANCA MEDINDO 70 CM X 130 CM COM GRAMATURA 440 G/MF	UND		600	
0057	TOALHA DE BANHO FELPUDA, EM TECIDO 100 ALGODÃO, MACIA, NA COR BRANCA MEDINDO, EM TECIDO 100 ALGODÃO, MACIA, NA COR BRANCA MEDINDO 70 CM X 140 CM, COM GRAMATURA DE 440G/MF	UND		600	
0058	TOUCA E SAPATINHO DE MALHA 100 ALGODÃO, CORES NEUTRAS VERDE, AMARELO, BANCA E BEGE	UND		600	
0059	ÁLCOOL 70 EMBALAGEM COM 30ML	UND		600	
				Total:	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

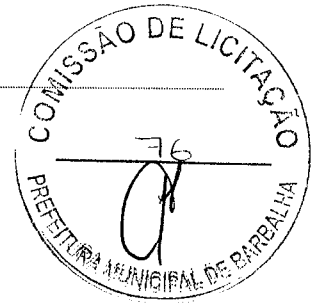
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.06.23.1 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.



Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal,



através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.



12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE,

Órgão Gerenciador e Participante
Nome do titular
Cargo/Função

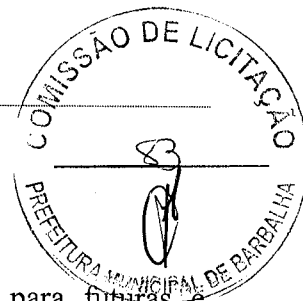
Órgão Participante
Nome do titular
Cargo/Função

Empresa Detentora do Registro de Preços
Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit maternidade e higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal do de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr., residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.23.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.23.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº XXXXX de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr., Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit maternidade e higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal do de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).
- 3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores



ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - Os kits deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa do kit deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....



6.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.



12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3 - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx de xx de xxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

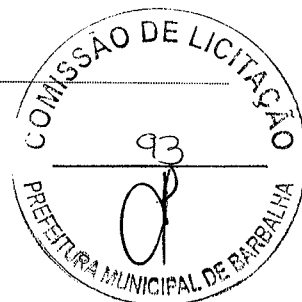
Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

TIPO - Eletrônico

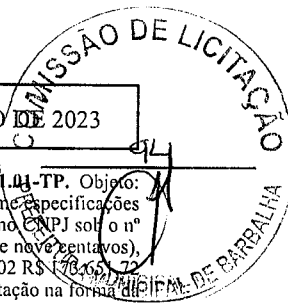
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote

Edital N° 2023.06.23.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.06.23.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit maternidade e higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de julho de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 27 de junho de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 23 de junho de 2023

Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Adjucação e Homologação - Tomada de Preços Nº 2023.03.21.14-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar os serviços de pavimentação em pedra tosca na sede do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Vencedor: DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.218.683/0001-62, com o valor global de R\$ 334.974,99 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), sendo o valor do Lote 01 R\$ 161.323,27 (cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) e o valor do Lote 02 R\$ 173.651,72 (cento e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). Adjuco e Homologo o presente Processo de Licitação na forma da Lei. José Helder Nogueira Landim Filho - Secretário Municipal de Infraestrutura. Data: 23 de junho de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.06.23.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o n.º 2023.06.23.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na revitalização de quadras poliesportivas do Município de Farias Brito/CE. Data e horário da abertura: 12 de julho de 2023, às 8 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 23 de junho de 2023. Tiago de Araújo Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2023.05.19.1-SRP. Julgamento: Menor preço por item. Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de suprimentos, periféricos de informática e comunicação, destinado manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática dos equipamentos da rede SUAS, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 13 de julho de 2023; O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. Horizonte/CE, 23 de junho de 2023. Francisca Jorângela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Comissão de Licitação divulga o Resultado do Julgamento da Abertura das Propostas de Preços referente a Tomada de Preços nº 009/2023.04, que trata da contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza de valetas, drenagem e capina manual das margens de estradas do Município de Uruburetama. Proposta de Preço Classificada: 1º - Marca Locação e Serviços LTDA ME. Propostas de Preços Desclassificadas: 11. Completa Serviços e Construções LTDA ME; 2. Pro Limpeza Serviços e Construções LTDA; 3. E2 Construções e Serviços LTDA e 4. Tecta Construções e Serviços LTDA. Licitante Vencedora: Marea Locação e Serviços LTDA ME, no valor global de R\$ 282.684,10 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), sendo declarada vencedora do certame. A partir da data desta publicação, fica aberto, o prazo de recurso previsto no art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Uruburetama-CE, 21 de junho de 2023. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(A) Pregoeiro(a), torna público que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº. 19.06.2023.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é a Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de material permanente e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades das diversas Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE. O recebimento das propostas através do site www.novobmnet.com.br dr-sc-á a partir das 17:30 horas do dia 27 de junho de 2023, com data de abertura das Propostas no dia 07 de julho de 2023, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 07 de julho de 2023, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.novobmnet.com.br ou site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé - CE, 23 de junho de 2023. Franciano Franca Cordeiro - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2023.06.19.01PE-SRP, tipo menor preço global por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumos, destinados as diversas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastramento das Propostas até o dia 12 de julho de 2023 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 12 de julho de 2023, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 12 de julho de 2023, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. Jijoca de Jericoacoara (CE), 23 de junho de 2023. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.06.23.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BL), Certame Licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.06.23.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kit maternidade e higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de julho de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 27 de junho de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 23 de junho de 2023, Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

A COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A - URBANTECH, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados **A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002.05/2023-RP**. Cujo o Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO EM SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A**, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Urbantech e da Lei n. 13.303/2016, bem como das condições especificadas no Edital. O novo prazo de recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação será do dia 27/06/2023 até dia 03/07/2023. Demais informações pertinentes ao referido procedimento, encontram-se disponíveis no Edital e termo de republicação que pode ser localizado no site eletrônico da URBANTECH (<https://urbantech.com.br/>). Dúvidas através do e-mail: licitacao@urbantech.com.br. Fortaleza, 26 de junho de 2023. A presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 0020305.2023 - A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0020305.2023, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NA SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, com reabertura para o dia 05 de julho de 2023, às 08:00 horas, ficará ADIADO para o dia 11 de julho de 2023 às 08:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE. Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. Uruoca-CE, 23 de junho de 2023. Monica Matos de Oliveira - Presidente da CPL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT - EXTRATO DE ADITIVONº 01/2023 AO CONTRATO Nº 15/2022 - CONTRATANTE: IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. **CONTRATADA:** GOLDEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:09.558.104/0001-90. **OBJETO:** prorrogação da vigência e inclusão de rubrica. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. Fortaleza, 13/06/23. Raimundo Nonato Lima Angelo e Jefferson Normando de Farias.



20 CIDADES

ES FLOWER
Conheça as opções de plantas eq.!

FAYE

AMOR SORRALICE
www.amorsorralice.com.br

WWW.OPOVO.COM.BR
SEGUNDA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 23 DE JUNHO DE 2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbialha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.06.23.1. O Pregoeiro Oficial toma público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <http://licitacoes.com.br>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), Certame Licitação, na modalidade Pregão nº 2023.06.23.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kit materialidade e higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Educação de Barbialha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de julho de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 27 de junho de 2023, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com.br> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85) 3532-2459. Barbialha/CE, 23 de junho de 2023, Gleylison Fernandes do Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Diligência - Documentos de Habilitação - Concorrência Pública Nº 1.001/2023 CP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz toma público para conhecimento dos interessados que promoverá diligência em relação aos Documentos de Habilitação da Licitação Pública Nº 11.001/2023 CP cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em estradas do Município de Aquiraz - CE. A licitante acima citada deve prestar os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará, pelo telefone (85) 4062-8090 (ramal 9184) no horário de 8h às 12h. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação - Chamada Pública Nº 09.001/2023 CP - A Prefeitura Municipal de Aquiraz - Ceará toma público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação da Chamada Pública 09.001/2023 CP, cujo objeto é o apoio aos grupos de quadrafilia e festejos juninos de Aquiraz - X. Aquiraz Junho, no Município de Aquiraz, onde se concluiu que os proponentes Ana Mayara da Conceição Moraes, Ana Paula Ferreira da Silva, Antonia Tals da Silva, Tomaz, Aveline Maria Pereira de Castro, Eduardo dos Santos Silva, Ekzonias Alves de Souza, Erika Silva Lucas, Fabricio Ferreira Benicio, Francisco Kewem Nizão de Sousa, Francisco Luciano de Xavier de Oliveira, Hevilia Pereira Lima, João Victor da Costa Silva, Joslene Braga Silva, Luciano de Brito Filho, Maria Janaina e Silva Oliveira, Messilene Barbalho de Oliveira, Nathalia Kestha de Freitas, Carlos Neufredo de Souza Câmara, Sandro Heilo Pereira dos Santos, Priscila Aquilar Costa da Silveira, Williana Souza Silva, Vendelina Ferreira da Silva, Vêzta Manuel da Silva Nunes, foram considerados habilitados. Os proponentes Eduarte da Silva, Manoel Messias Alves do Nascimento e Rusdellê Sabino Coentro, foram considerados inabilitados. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e possíveis contrarrazões. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará pelo telefone (85) 4062-8090 no horário de 8h às 12h e das 13h às 18h.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 15.023/2023 PE. Objeto: aquisição de ambulância tipo B de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz toma público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 07 de julho de 2023, estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico <http://www.novobmm.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 0506.06/2023. O Município de Acarape, por meio de seu Presidente da CPL, toma público aos interessados, que no dia 12 de julho de 2023, às 10:00h, na sede da Comissão de Licitação, situada a Rua Guilherme Costa, 100, Centro, Acarape/CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Localidade de Caro Alado, localizada no Município de Acarape, poderá ser adquirido pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Acarape-CE, 23 de junho de 2023. Francisco Torres de Moura - Presidente da CPL.

acusados de uma forma justa. A gente quer uma polícia que seja acolhedora e amiga da nossa sociedade, do nosso corpo, dos nossos filhos, do nosso jovem e da nossa sociedade. É isso que a gente quer", destacou Ana Costa, viúva de José Gilvan Pinto Barbosa. **(com informações de Lucas Barbosa. Colaboraram Alexia Vieira, Gabriel Gago, Marcela Tesi e Jéssika Sismando.)**

Em números

Detalhamento da dosimetria

Os quatro réus foram condenados a 275 anos e 11 meses de prisão.

Homicídio: 19 anos e 3 meses por vítima. Como foram 11 homicídios, somaram-se 211 anos e 9 meses.

Tentativa de homicídio: 12 anos e 10 meses por vítima. Como foram três tentativas, somaram-se 38 anos e 6 meses.

Tortura física e mental: 6 anos e 5 meses por vítima. Como foram quatro vítimas, somaram-se 25 anos e 8 meses.



Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:9C9614D5

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.06.002/2023 De 07 de junho de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Maria Socorro Martins Nogueira	Coordenador do Programa CADUNICO	766.242.003-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:35F97A21

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.06.006/2023 De 06 de junho de 2023.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Janiele Gregório Menezes de Luna	Coordenadora do Programa CADUNICO	043.291.533-86

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E885C9F1

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.06.001/2023 De 15 de junho de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Júlio Wendell Melo de Lima	Coordenador do CREAS	047.744.543-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:15C04DCD

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.23.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.06.23.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.06.23.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit maternidade e higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de julho de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 27 de junho de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 23 de junho de 2023,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8E1545B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23.06.01, DE 23 DE JUNHO DE 2023.